



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
Gabinete do Secretário

Ofício GSF Nº 727 / 2017.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Erivan Lopes
M.D. Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
N E S T A

Assunto: Entrega de Declaração referente aos Precatórios do Estado.

Senhor Presidente,

Em obediência à Constituição Federal e Estadual, à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101, de 04/05/2000, art.11) e à Portaria Interministerial Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 (art. 22, inciso XV), anexamos a este, Declaração de Regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, para conhecimento e atesto:

Atenciosamente,


Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

DEP. DE PRECATÓRIOS
RECEBIDO
EM, 10 / 10 / 17
SERVIDOR TJ-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Declaro a regularidade do Estado do Piauí, quanto ao pagamento de precatórios judiciais, em conformidade com o que dispõe o art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 22, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2017.


Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

Declaro a regularidade do Estado do Piauí, quanto ao pagamento de precatórios judiciais, em conformidade com o que dispõe o art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 22, inciso XV, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.